



Governo Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 782/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 667/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “e” do Artigo 25, passa a vigor com a seguinte redação:

e) Reconhecida experiência na área de defesa dos direitos ou atendimento à criança e ao adolescente há mais de 01 (um) ano.

Art. 2º - Fica excluída a alínea “h” do Artigo 25.

h) Excluído.....

Art. 3º Ao Artigo 25 adicione-se uma alínea com a seguinte redação:

i) Aprovação prévia em prova de suficiência, promovida pelo CMDCA ou por delegação deste, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Fica excluído o Artigo “28”.

Art. 28 Excluído.....

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 18 de Dezembro de 2019.

Vicente Fialho de Sousa Neto

Prefeito